



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2013  
PROCESSO Nº. 00000000  
TIPO: MENOR PREÇO  
FUNEPJ 000**

**Legislação:** Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30/08/2005, Decreto Estadual nº 1.790-R de 24/01/2007, Decreto Estadual nº 2.060-R/2008, Lei Complementar Estadual nº 618 de 10/01/2012 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078 de 11/09/90 (CDC) e Lei Complementar 123/2006. Ato de designação das Pregoeiras e Equipes de Apoio nº 000/00, publicado no Diário da Justiça em 00/00/0000.

**Órgão Interessado:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, UASG 925968, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep: 29.050-906, fone (27) 3334-2000 e site [www.tj.es.gov.br](http://www.tj.es.gov.br).

**Sessão Pública:** 00 de xxxxx de 0000, às 00:00 horas, com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**ANEXO(S) QUE COMPÕE(M) O EDITAL:**

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

## **1. DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de xxxxxxxxxxxx, incluindo garantia e serviços de assistência técnica, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2-** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
  - d.1)** será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- e)** Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

f) Empresas que possuam em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao PODER JUDICIÁRIO/ES, nos termos da Resolução CNJ Nº 09/2005, publicada em 19/12/2005.

f.1) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

f.2) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

g) **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.3-** Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2-** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

**3.3-** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (§ 2º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**3.4-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.5-** O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1-** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.2-** A cotação de preços, com valores monetários em reais, **deverá informar o valor unitário do item/LOTE**, com identificação da marca e modelo do produto ofertado, respeitadas as especificações constantes do Anexo I;



**4.2.1- O preço unitário máximo a ser pago pelo item/LOTE será de R\$ 000,00 (xxxx reais).**

**4.3-** O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**4.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5- A proposta somente poderá conter duas casas decimais.**

**4.6- Até a abertura da sessão,** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.7-** A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

**a) Validade da proposta,** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data da efetiva abertura das propostas;

**b) Prazo para entrega do produto,** que deverá ser de, no máximo, **00 (xxxxx) dias corridos,** a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, **na qual irá constar o item e a quantidade a ser entregue. ADEQUAR AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**c) Entrega do objeto** em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I, incluídos nos preços propostos** todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

**d) Prazo de vigência do contrato de garantia** de 00 (xxxx) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, no local onde os equipamentos estiver instalado, inclusive para os casos de substituição de equipamentos. **ADEQUAR AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**4.8- O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:**

**a)** De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/1993;

**b)** De inexistência de fato superveniente;

**c)** De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.

**d)** De enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial, se for o caso;**

**e)** De elaboração independente da proposta comercial.

## **5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1-** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.2-** Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



## 6. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

**6.1-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **valor do lote/item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3-** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4-** Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.5-** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

**6.6-** No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.7-** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.8-** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9-** Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.10-** Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após **CONVOCAÇÃO** do pregoeiro via **CHAT**, no prazo de até 1 (uma) hora, a **Proposta Comercial** relativa ao seu último lance, com informação da marca, modelo e descrição técnica dos equipamentos ofertados, juntamente com a documentação abaixo:

**6.10.1-** A licitante deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas do item por meio do envio de folders, catálogos ou manuais técnicos e indicar o endereço internet sítio do fabricante contendo os dados do equipamento cotado;

**6.10.2-** A licitante deverá apresentar ainda as Certificações exigidas no item 2 Sub-item 10 do Termo de Referência – Anexo I;

**6.10.3-** A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando endereço completo da empresa, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato;

**6.10.4-** A pregoeira decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**6.10.5-** Após o prazo de 1 hora, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será **DECLASSIFICADA**.

**6.11-** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

**6.12-** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.12.1-** Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1-** Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

**7.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.1-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.2-** **A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante.

**7.3-** Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3.1-** **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

**7.4-** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.4.2-** **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **7.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **7.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**7.6-** O disposto no item 7.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1-** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço do item/lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**8.2-** O objeto deste PREGÃO será adjudicado por item ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1-** Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar inscrito no **SICAF**, com a **documentação obrigatória regularizada**, sendo que sua comprovação será verificada "on line" pela Pregoeira, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado** em que for sediada a licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município** em que for sediada a licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND)** perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade na data de realização da licitação.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT (site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.
- l) Balanço Patrimonial**, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
  - I.1)** O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
  - I.2)** As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.
  - I.3)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.
  - I.4)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**1.5** O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

**9.2-** Será necessária a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo também para empresas sediadas fora do Estado. A mesma poderá ser retirada no site [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br).

**9.3-** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou solicitar seu envio via fac-símile, **no prazo de até 02 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA “CHAT”**.

**9.4-** Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ e endereço**.

**9.4.1-** **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**9.4.2-** **Se o licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**9.5-** O licitante deverá apresentar, ainda, **no prazo de 1(uma) hora, contado da comunicação da pregoeira via "chat", os documentos relativos à habilitação técnica, por meio de fac-símile (nº 27-3334-2335) ou via sistema Comprasnet, na forma de anexo, consistentes em:**

**9.5.1- Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, comprovando que a licitante presta ou prestou serviço de mesma natureza e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**9.6-** Deverão ser encaminhados a este Órgão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **CONTADOS DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA “CHAT”**, o original ou cópia autenticada dos documentos enviados via fac-símile/e-mail/anexo do sistema, e de quaisquer documentos habilitatórios, já devidamente regularizados, que dentro desse prazo tiverem sua validade expirada, sob pena de ser o licitante declarado inabilitado.

**9.7-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu anexo, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**9.8-** O Tribunal de Justiça do Espírito Santo não é unidade cadastrador do SICAF, apenas consultor.

**9.9-** A fim de tornar mais ágil a análise da fase habilitatória, o licitante **poderá** encaminhar previamente **envelope lacrado** contendo os documentos necessários **à participação no certame**.

**9.9.1-** Caso haja a opção por apresentar a documentação antecipadamente e o licitante não se classifique em primeiro lugar em relação ao item, este disporá do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da adjudicação do procedimento licitatório, para retirar o documento junto ao pregoeiro. Expirado o prazo, o documento será eliminado.



## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica ([cpl@tjes.jus.br](mailto:cpl@tjes.jus.br)), ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

**10.2-** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.3-** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **11. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES**

**11.1-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, por meio eletrônico, via internet, no endereço [cpl@tjes.jus.br](mailto:cpl@tjes.jus.br), ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

**11.2-** As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico “[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)”, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**11.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1-** A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

**12.1.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

**12.2-** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente do TJES, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**12.3-** Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**12.4-** Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5-** Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

**12.6-** Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

**13.2-** A autoridade competente deste Órgão homologará a licitação.

**13.3-** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** Quando da convocação para a assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da quantidade solicitada, informando a modalidade escolhida, em sua Carta Proposta.

**14.1.1-** A garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua notificação.

**14.1.2-** Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**14.2-** O Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da prestação dos serviços de assistência técnica, conforme § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**14.3-** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1-** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

**15.2-** O TJES convocará formalmente a(s) vencedora(es) para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, informando local, data e hora para reunião.

**15.2.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período se, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJES.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**15.3-** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

**15.3.1-** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação do item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

**15.4-** A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**16.1-** O licitante vencedor ficará obrigado a:

**a) Assinar o contrato no prazo** de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação formal, mantendo todas as condições de habilitação nele existentes;

**b) Entregar o produto** no prazo estipulado no edital;

**c) Entregar o produto pelo preço final** previsto na Ata da Sessão Pública;

**d) Entregar o objeto** na Coordenadoria de Suprimento e Controle Patrimonial, situada na rua Taciano Abaurre, nº 240, Enseada do Suá, Vitória/ES, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na presença de servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação.

**e) Após a entrega, será verificado se o objeto atende às especificações mínimas exigidas. Se constatada qualquer irregularidade ou avaria, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido no item 4.7, letra “b”.**

**f) Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa** sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor;

**g) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual** cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

**h) Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação na entrega do objeto e apresentação na Nota Fiscal/Fatura;**

**h.1) A Nota Fiscal/Fatura** apresentada deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório, informando os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1-** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil posterior à assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e validada pelo gestor e acompanhada de toda a documentação de regularidade fiscal devidamente validada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições devidas.

**17.2-** O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

**17.3-** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

data da devolução e a data de reapresentação.

**17.4-** Pelo atraso injustificável no pagamento, o TJES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

**17.5-** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**17.6-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o TJES.

**17.7-** A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça, quando do pagamento da Nota Fiscal à contratada, reterá valores em função de ato punível por multa.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1-** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **00000000000**, Elemento de Despesa **00000000000**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário**.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1-** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.2-** O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça pelo período de até 05 (cinco) anos.

**19.3-** As penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas aplicar-se-ão conforme previsão do Termo de Referência – Anexo I, que integra este edital.

**19.4-** Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registradas no SICAF.

**19.5-** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**19.6-** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.

**19.7-** Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1-** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2-** Fica assegurado ao TJES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.4-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, o princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

**20.5-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**20.6-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

**20.8-** Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

**20.9-** O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e poderá ser lido ou obtido na **Seção de Contratação** do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328/3334-2335(FAX).

Vitória/ES, 00 de xxxxxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
GISELLE DA SILVA COELHO  
Secretária Geral



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2013  
PROTOCOLO Nº 000000000000**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra 60, Enseada do Suá, Vitória/ ES, inscrito no CNPJ/MF nº 27.476.100/0001-45, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº 00000000000000, na forma do Ato nº 000/00, de 00 de XXXXXXXX de 0000, nos termos da Lei 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **000/0000**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Presidente do TJES e publicada no Diário da Justiça do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /0000, às fls. \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de xxxxxxxxxxxx, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, mediante as condições seguintes:

**1- DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S)**

**1.1-** A partir desta data ficam registrados neste Tribunal de Justiça os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição de xxxxxxxxxxxx, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, fax nº ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por seu sócio- \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**2- DO MATERIAL E DO PREÇO**

**2.1-** A ser preenchido com a descrição completa do item, quantitativo mínimo e máximo, MARCA, MODELO e valor unitário do item da empresa vencedora.

**3- DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**3.2-** A existência de preços registrados não obriga o TJES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao TJES, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e Decreto Estadual nº 3.540-R/2014.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**4.2-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 4.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJES.

**4.4-** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o TJES, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**5.1-** No fornecimento dos materiais, deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000/0000 e seus Anexos.

**5.2-** O Prazo de entrega dos equipamentos solicitados deverá ser de, no máximo, **00 (xxxxx) dias corridos**, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, que informará os itens e quantidades que deverão ser entregues na ocasião.

## **6- DA GARANTIA**

**6.1 -** Será dada garantia dos produtos em conformidade com o item 000 do Anexo I do Edital.

## **7- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**7.1-** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, considerando o disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.2-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o TJES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado na ordem de classificação e, não sendo aceita a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso, sem aplicação de penalidade.

**7.3-** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, o TJES poderá liberá-lo e convocar os demais fornecedores para negociação.

**7.4-** Não havendo êxito nas negociações, o TJES procederá à revogação da ata de registro de preços.

## **8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**8.1-** O licitante terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

**8.1.1-** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.1.2-** não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3-** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**8.1.4-** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

**8.2-** A ata de registro de preços será cancelada por razão de interesse público ou a pedido de fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata.

## **9- DO EXAURIMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**9.1-** A presente Ata de Registro de Preços, exaurir-se-á:

- a)** Por decurso do seu prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados;
- c)** Quando o quantitativo registrado houver sido adquirido.

## **10- DO PAGAMENTO**

**10.1-** O pagamento será efetuado pelo TJES em conformidade com o disposto no Edital e no Contrato.

## **11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1-** As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Geral do TJES e, em relação a outros órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável.

**11.2-** Deverão ser também autorizados pelo órgão requisitante a emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, de Ordem de Entrega ou Nota de Empenho, **na qual constará expressamente a vinculação do contratado à proposta e aos termos do edital e da Ata de Registro de Preços.**

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 000/0000, seus Anexos e a proposta da empresa: **xxxxx** classificada em 1º lugar.

**12.2 -** Fica eleito o foro de Vitória-ES, para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.3-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/ 2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

---

**EMPRESA**  
**Responsável**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXX, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 000000000

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma do Ato nº 000/0000, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº 0000000000000000.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ Razão Social \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, Cidade \_\_, UF \_\_, Cep: \_\_\_\_, Telefone: (\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu sócio-\_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Este contrato tem por objeto a aquisição de xxx (xxxx) (preencher conforme a quantidade solicitada) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão 00/0000.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e à Ata de Registro de Preços do Pregão 000/00, celebrada em xx/xx/xxx, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

2.1- O Contratante se obriga a:

- 2.1.1- Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 2.1.2- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- 2.1.3- Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta contratação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 2.1.4-** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, podendo realizar testes nos bens fornecidos;
- 2.1.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.1.6-** Assegurar o acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as entregas;
- 2.1.7-** Nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1-** Constituir-se-ão deveres da Contratada, dentre outros relacionados neste instrumento contratual e em anexos do edital:

- 3.1.1-** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, utilizando para a assistência técnica componentes originais, não reconicionados;
- 3.1.2-** Entregar o item contratado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do presente contrato. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em dias úteis no expediente entre 12:00 h e 18:00h.
- 3.1.3-** A empresa contratada deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- 3.1.4-** Disponibilizar Central de Atendimento (0800 ou outra forma de chamada gratuita) para abertura de eventuais chamados de assistência técnica, conforme períodos, horários e condições definidas no Termo de Referência do CONTRATANTE;
- 3.1.5-** A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais contendo a quantidade de chamados atendidos, problemas atendidos, quantidade de equipamentos substituídos e, ainda, inventário dos equipamentos fornecidos, entregando-os por meio eletrônico para a STI/TJES até o 5º dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços.
- 3.1.6-** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar assistência a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.7-** Manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante a vigência do contrato.
- 3.1.8-** A CONTRATADA deve nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 3.1.9-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.10 -** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.11-** Respeitar as normas de controle de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 3.1.12-** Substituir quando rejeitados, os equipamentos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência do CONTRATANTE.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**3.1.13-** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, bem como pelos consequentes atrasos.

**3.1.14-** É vedado à contratada colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do CNJ;

**3.1.15-** Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.16-** Comprovar que os equipamentos ofertados possuem assistência própria ou rede de assistência técnica autorizada na região da Grande Vitória;

**3.1.17-** Antes da entrega do equipamento, a contratada deve apresentar documento que comprove os termos de garantia exigidos no edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1-** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referentes aos itens fornecidos, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do 1º dia útil posterior à Assinatura do Termo de **recebimento definitivo** do objeto na Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito em conta corrente bancária, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e validada pelo gestor e acompanhada de toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista devidamente validada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições devidas e desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**4.2-** Pelo atraso injustificável no pagamento, o TJES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

**4.3- O valor unitário dos equipamentos será de R\$ 000,00 (xxx).**

**4.4-** As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste edital serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 4.1.

**4.5-** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o TJ.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

**5.1-** A CONTRATADA prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviços objeto deste contrato.

**5.1.1-** A garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contado da assinatura deste contrato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**5.1.2-** Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**5.2-** A garantia deverá ser válida durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**5.3-** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1-** A vigência do contrato de garantia será de **12(doze) meses**, a qual iniciará a partir do Termo de Recebimento Definitivo, e será aplicada no local onde o equipamento estiver instalado (qualquer dependência do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo), inclusive para os casos de substituição de equipamentos;

**6.2-** Os serviços de assistência técnica necessários para o conserto e perfeito funcionamento de todos os equipamentos constantes da proposta nas localidades de funcionamento de cada equipamento, dentro do prazo da garantia, serão executados nos locais onde estiverem instalados.

**6.3-** O prazo máximo para **atendimento da manutenção corretiva deve ser de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, considerando os dias úteis e o expediente entre 12:00h e 18:00h;**

**6.4-** A substituição dos equipamentos ou componentes, quando da sua retirada no local onde estiver instalado, não poderá ultrapassar o **prazo de 48(quarenta e oito) horas** para o seu reparo;

**6.5-** Para a Grande Vitória, deverá ser observado o SLA (ou seja, tempo máximo de atendimento) de 6 (seis) horas para atendimento e solução. Para o interior do Estado, considerar o SLA de 12 (doze) horas para atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para solução. Não corrigido o defeito no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento com as mesmas características, até a devolução definitiva do equipamento retirado para reparo.

**6.6-** A substituição de peças em decorrência de qualquer defeito ou pane será sem ônus para o CONTRATANTE. As peças ou componentes consertados ou substituídos ficarão automaticamente garantidos até o final da vigência do contrato.

**6.7-** Todas as despesas decorrentes da execução contratual são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1-** A garantia decorrente das aquisições terá prazo de 12 (doze) meses **após o Recebimento Definitivo, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.**

**7.2-** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o prazo final de garantia.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA**

**8.1-** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados nas Atividades **000000000**, Elemento de Despesa **000000000**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário.**



**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS –  
(ADEQUAR AO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**9.1-** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.1.1-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**9.1.2-** No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa será descontada da garantia do contrato e, caso seja insuficiente, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas diretamente da CONTRATADA, após regular processo administrativo, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**9.2-** O não cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos implicará na inadimplência do contrato e sujeitará a CONTRATADA em multa nos seguintes termos:

**9.2.1-** 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos equipamentos entregues em mora, limitado a 30 (trinta) dias;

**9.2.2-** 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos equipamentos entregues em mora, em caso de retardamento superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

**9.3-** O atraso injustificado na entrega por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracterizará o inadimplemento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

**9.4-** O atraso injustificado nos prazos de início do atendimento para o serviço de assistência técnica durante o período de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor unitário do equipamento, por hora de atraso na solução do incidente, além da possibilidade da aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

**9.5-** Aplicar penalidades à empresa contratada conforme segue, em caso de descumprimento dos itens 00000000 do Termo de Referência do CONTRATANTE:

**(ADEQUAR AO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**9.6-** As aplicação de penalidades deverão ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**9.7-** A perda da regularidade fiscal no curso do contato ensejará sua rescisão com aplicação das penalidades previstas para o caso de inexecução total ou parcial, passível, se for o caso, de execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração.



## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

**10.1-** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

**10.2-** Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**10.2.1-** Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

**10.2.2-** Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**10.2.3-** Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

**10.2.4-** Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

**10.2.5-** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**10.2.6-** Dissolução da empresa;

**10.2.7-** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

**10.2.8-** Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

**10.2.9-** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

**10.2.10-** Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**10.2.11-** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**10.2.12-** Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.

**10.2.12-** Perda da regularidade fiscal da Contratada no curso do contrato.

**10.3-** Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1-** Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2-** E por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 0000.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_